

**DILSE KLEIN BICIGO**, Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.136.10, de 14 de abril de 2010.**

**Cria uma vaga no Cargo de Assistente Social no Quadro de Servidores Efetivos do Município e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica criada 01 (uma) vaga no Cargo de Assistente Social no Quadro de Servidores Efetivos do Município, com a seguinte descrição:

**Quadro de Cargos dos Servidores Municipais**

Nº Vagas	Denominação	Lotação	Padrão
01	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde, Hab. e Assit. Social	P 10

**Art. 2º** - As atribuições e requisitos para provimento da vaga criada, descrita no Artigo 1º, são as previstas, no Anexo 01 da Lei Municipal nº 67/2001.

**Parágrafo Único:** Para a vaga criada nesta Lei, a jornada semanal de trabalho será de 20 (vinte) horas, sendo que a remuneração será proporcional à mesma.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (Um) Assistente Social, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Habitação e Assistência Social.

**Art. 4º** - O profissional cumprirá uma carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, e perceberá os vencimentos correspondentes de forma proporcional ao Padrão 10 dos Servidores do Município, consignados na Lei Municipal nº 067/2001.

**Parágrafo único:** A contratação será de natureza administrativa, fazendo jus o contratado as prerrogativas previstas no artigo 232 e incisos, da Lei 066/2001.

**Art. 5º** - O prazo da contratação será de 06 (seis) meses, podendo ser renovada por igual período, de acordo com o interesse do Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º**- Servirão de cobertura para as despesas advindas desta Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social  
Unidade: 04 – Fundo Municipal Assistência Social  
Proj/Atividade: 08244000842.019 – Manut. Desenv. e Gerenc. Ativ. Fundo Assist. Soc.  
Elem. Despesa: 597/3.1.90.04.00.0000 – Contratação por tempo determinado

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social  
Unidade: 04 – Fundo Municipal Assistência Social  
Proj/Atividade: 08244000842.019 – Manut. Desenv. e Gerenc. Ativ. Fundo Assist. Soc.  
Elem. Despesa: 104/3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Órgão: 04 – Sec. Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social  
Unidade: 04 – Fundo Municipal Assistência Social  
Proj/Atividade: 08244000842.019 – Manut. Desenv. e Gerenc. Ativ. Fundo Assist. Soc.  
Elem. Despesa: 306/3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais

Órgão: 04 - Sec. Municipal da Saúde, Habitação e Assistência Social  
Unidade: 04 - Fundo Municipal Assistência Social  
Proj/Atividade: 08244000842.019 - Manut. Desenv. e Gerenc. Ativ.  
Fundo Assist. Soc.  
Elem. Despesa: 106/3.1.90.14.00.0000 - Auxílio Alimentação

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 14 de abril de 2010.

Dilse Klein Bicigo  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se no Painel de  
Publicações da Prefeitura Municipal

Marina Schmitt  
Assessora Especial de Gabinete